



1.ª Votação	10, 03, 89	Resultado	Unânime
2.ª Votação	/ /		
3.ª Votação	/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 018/89

Data 10 DE MARÇO DE 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

UNTO: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 025/89.

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DO LEGISLATIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DO LEGISLATIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MARÇO DE 1989.

VER. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 10 DE MARÇO DE 1989.

VER. LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO
MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE,

R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDA LICENÇA AO SR. PREFEITO MUNICI-
PAL DE BUTIÁ PARA AFASTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, DE 13/03 A
15/03/89, PARA VIAGEM A BRASÍLIA, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE
MINAS E ENERGIA, PREFEITOS E VEREADORES DA REGIÃO CARBONÍFERA E
DIRETOR-PRESIDENTE DA COPELMI, COM A FINALIDADE DE TRATAR DE ASSUN-
TOS REFERENTES AO CARVÃO, EM AUDIÊNCIA A SER MARCADA COM OS MINIS-
TROS DE MINAS E ENERGIA E DA FAZENDA.

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM, 10 DE MARÇO DE 1989.

VER. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 10 DE MARÇO DE 1989.

VER. LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO



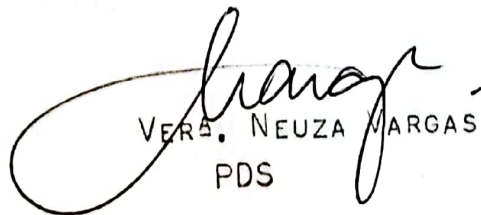
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73.

O ARTIGO 2º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 2º — APÓS O RETORNO DEVERÁ O SR. PREFEITO MUNICIPAL APRESENTAR RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA VIAGEM, DAS AUDIÊNCIAS E TAMBÉM DOS RESULTADOS POSSÍVEIS A SEREM REALIZADOS.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MARÇO DE 1989.


VERA. NEUZA VARGAS
PDS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

OF. GP/ Nº 098/89

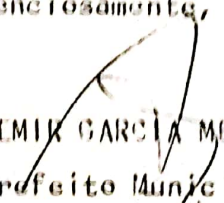
Butiá, 09 de março de 1989

CORRESPONDÊNCIA Nº 180
RECEBIDA EM 09/03/89
PROTOCOLADA EM 09/03/89
LIDA NA SESSÃO DE 11/03/89
ARQUIVADA EM 11/03/89

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar à Vossa Excelência, que, em Reunião Extraordinária a ser levada à efeito por esse Legislativo, em data de 10 de março próximo vindouro, seja apreciada e aprovada licença para afastamento do Senhor Prefeito Municipal, do Município e do Estado, de 13 à 15 de março do corrente, com a finalidade de viajar à Brasília, à convite da Diretoria do Sindicato dos Mineiros, na qual também, se farão presentes na Comitiva, os demais Prefeitos da Região Carbonífera, para tratar de assuntos referentes aos interesses da Categoria dos Mineiros.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

VER. FERNANDO R. LOPES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE